



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



À Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 301/2.021

São José da Barra, 02 de dezembro de 2.021

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que “ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDO NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

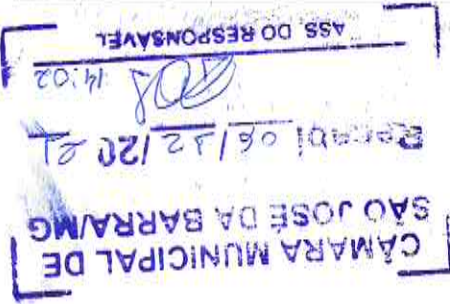
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.

José Antonio Bicego

DD, Presidente da Câmara Municipal

São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2.021



“ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDA NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, inciso II c/c art. 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 02 de dezembro de 2.021

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de São José da Barra/MG
Pela aprovação 03 votos favoráveis;
votos contra: 01 ausência;
abstenção 00
Votação em 10/12/2021
Presidente _____
Secretário _____

Câmara Municipal de São José da Barra/MG
Pela aprovação 03 votos favoráveis;
votos contra: 01 ausência;
abstenção 00
Votação em 13/12/2021
Presidente _____
Secretário _____

Câmara Municipal de São José da Barra/MG
Pela aprovação _____ votos favoráveis;
_____ votos contra; _____ ausência;
_____ abstenção
Votação em _____
Presidente _____
Secretário _____

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA E OUTRO
Propriedade: FAZENDA ÁGUA LIMPA
Local: SÃO JOSÉ DA BARRA
Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG
Área: 5.000 m²
Matrícula: 1836

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V.1, de coordenadas N 7.708.936,48m e E 363.573,19m; Linha ideal; segue de coordenadas com José Batista de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°51'12" e 53,35 m até o vértice V.2, de coordenadas N 7.708.916,62m e E 363.622,71m; 202°10'09" e 93,71 m até o vértice V.3, de coordenadas N 7.708.829,84m e E 363.587,35m; Muro; segue com frontando com Cemitério Municipal de São José da Barra, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°52'09" e 53,37 m até o vértice V.4, de coordenadas N 7.708.849,72m e E 363.537,82m; Muro; deste, segue confrontando com Estrada Municipal da Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°10'46" e 93,69 m até o vértice V.1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calcula dos no plano de projeção UTM.

São José da Barra, 02 de dezembro de 2.021

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar que “ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDA NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A área em questão foi adquirida pelo Município de São José da Barra recentemente, por meio de permuta efetuada com José Batista de Andrade, visando à ampliação do cemitério municipal.

Todavia, a área adquirida pelo Município é parte ideal do imóvel matriculado sob o nº 1836, e não atinge a fração mínima exigida para fins de desmembramento, posto tratar-se de imóvel rural, sendo, portanto, mantida em comum com a área remanescente de propriedade de José Batista de Andrade.

Assim, para que se possa individualizar as matrículas e promover a divisão das referidas áreas, é necessário que a área adquirida pelo Município seja incluída na zona urbana.

Destarte, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG e a sua consequente aprovação.

Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência e ilustres Pares nosso elevado apreço.

São José da Barra, 02 de dezembro de 2.021

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Fazenda Pé da Serra – Gleba “B”
Proprietário: José Batista de Andrade
Local: São José da Barra – Minas Gerais
Área: 5.000,00 metros quadrados
Perímetro (m): 294,12 m



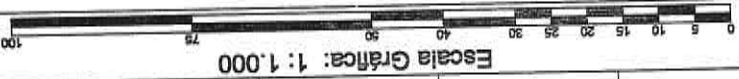
DESCRÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V.1, de coordenadas N 7.708,936,48m e E 363,573,19m; Linha ideal; segue confrontando com José Batista de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°51'12" e 53,35 m até o vértice V.2, de coordenadas N 7.708,916,62m e E 363,622,71m; 202°10'09" e 93,71 m até o vértice V.3, de coordenadas N 7.708,829,84m e E 363,587,35m; Muro; deste, segue com frontando com Cemitério Municipal de São José da Barra, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°52'09" e 53,37 m até o vértice V.4, de coordenadas N 7.708,849,72m e E 363,537,82m; Muro; deste, segue confrontando com Estrada Municipal da Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°10'46" e 93,69 m até o vértice V.1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso-23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calcula dos no plano de projeção UTM.

Alexandre Paiva Moreira
Engenheiro Civil – CREA 70.420/D

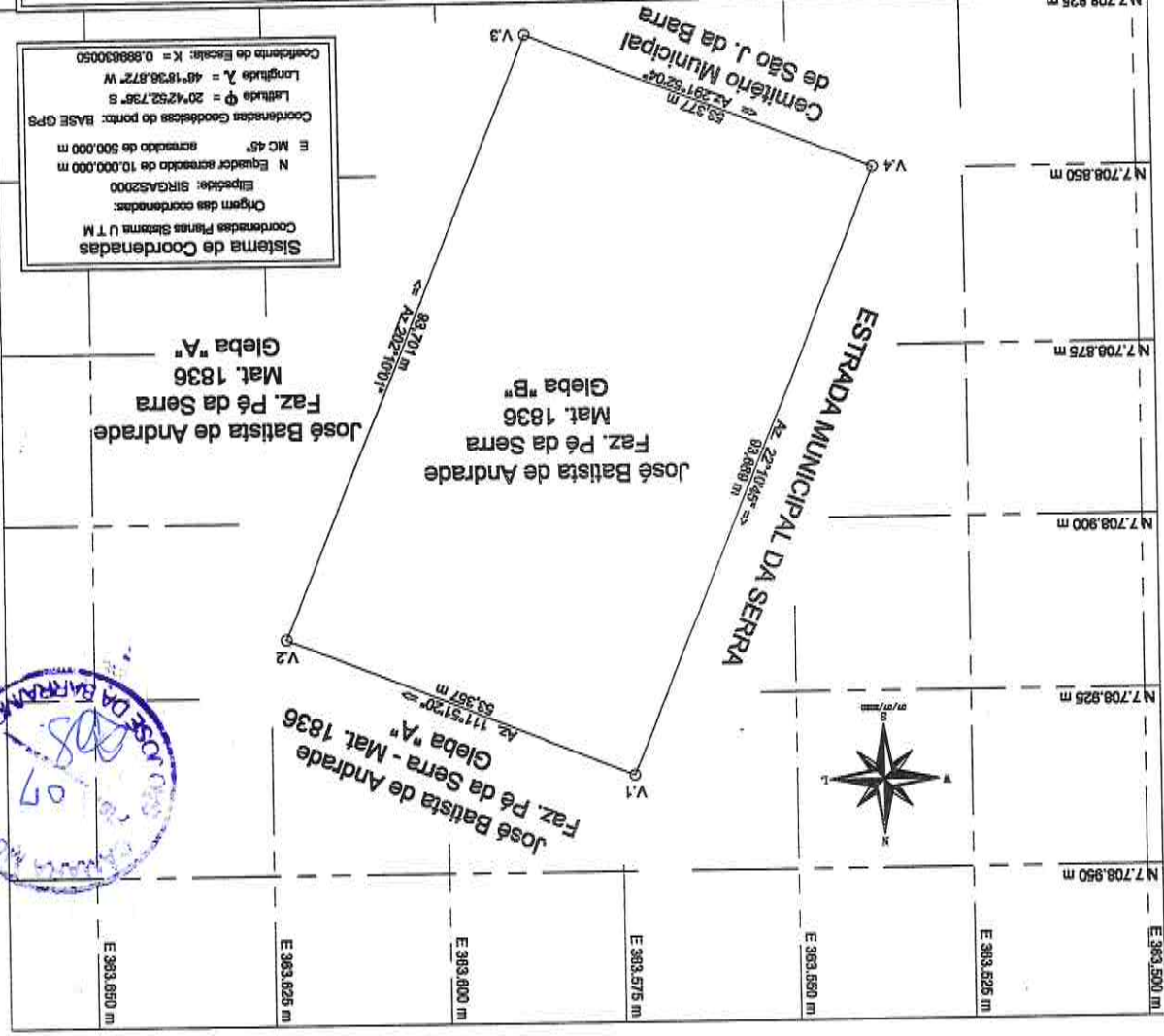
M = (207 X 210)

Título: Levantamento Planimétrico Cadastral Folha: 01		Objetivo: Desmembramento de Área	
Município: São José da Barra, M.G.		Proprietário: José Batista de Andrade	
Imóvel: Fazenda Pé da Serra - Gleba "B"		Imóvel: Fazenda Pé da Serra - Gleba "B"	
Escala: 1 / 1000		Data: 07/07/2020	
Área Total: 5.000,00 m ² Perímetro: 294,12 m		Engenheiro Civil: Alexandre Paiva Moreira CREA - 70.420/D	
CPF: nº 147.985.576-56 Nome: José Batista de Andrade		Assinatura: José Batista de Andrade	



De	Para	Azimute	Distância	Coord. N (Y)	Coord. E (X)	Latitude	Longitude	Fator K
V1	V2	111°51'12"	53,35 m	7.708.936,48	363.573,19	20°42'50,820092"S	46°18'36,488875"W	0,99983001
V2	V3	202°10'09"	93,71 m	7.708.818,62	363.622,71	20°42'51,578981"S	46°18'34,762786"W	0,99982985
V3	V4	291°52'09"	53,37 m	7.708.829,84	363.587,35	20°42'54,391843"S	46°18'36,008254"W	0,99982998
V4	V1	22°10'46"	93,69 m	7.708.849,72	363.537,82	20°42'53,732296"S	46°18'37,715690"W	0,99983013
FAZENDA PÉ DA SERRA - GLEBA "B" Área: 5.000,00 m ² - Perímetro: 294,12 m								

Sistema de Coordenadas
 Coordenadas Planas Sistema U T M
 Origem das coordenadas:
 Elipsóide: SIRGAS2000
 N Equador reduzido de 10.000.000 m
 E MC 45º
 Coordenadas Geodésicas do ponto: BASE GPS
 Latitude φ = 20°42'52,736" S
 Longitude λ = 46°18'36,872" W
 Coeficiente de Escala: K = 0,999830050



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=42.319.260/0001-74
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Camilla Lemos de Faria Elias
Oficiala Interventora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 1836 de 04/07/1980 verifiquei constar:

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: Joaquim Augusto Leite		

MATRÍCULA: 1836
DATA DA MATRÍCULA: 04/07/1980
Ficha 1

1836 - 04/07/1980

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma sorte de terras situada no lugar denominado "FAZENDA AGUA LIMPA", deste município, com as seguintes características: área de 17,42,40 ha (dezessete hectares, quarenta e dois ares e quarenta centésimos), confrontando com Sivilino Batista da Silva, João José Neto e outros; área de dezessete hectares (16,00,00 ha), confrontando com Benedito Ferreira da Costa, Argilino Justino dos Reis, José Pereira Massoli e outros; fis. 156 e 1-969, livro 2-D, fls. 100, ambos deste Ofício. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ BATISTA DE ANDRADE e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE, CPF nº 147.985.576-68. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 04 de julho de 1980. O Oficial (a.): Romem Lima Filho.

Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº SENO-80-EPI-219/31 de 22 de maio de 1980, JOSÉ BATISTA DE ANDRADE e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE, CPF nº 147.985.576-68, hipotecaram ao BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, CGC nº 17.298.092/0113-37, em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel supra constante da presente matrícula. Preço de pagamento: Passos-MG. Valor do crédito: CR\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Vencimento: 11 de agosto de 1986. Taxa de juros: 5% (cinco por cento) ao ano. Correção monetária: 24% (vinte e quatro por cento) ao ano, título de Hipoteca Cedular. Forma do título: cédula rural Pignoratícia e Hipotecária. Para todos os fins de direito, o imóvel hipotecado com suas benfeitorias, foram avaliadas pelos valores atribuídos a cada unidade ou conjunto, pelo total de CR\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 04 de julho de 1980. O Oficial (a.): Romem Lima Filho.

AV-2-1836 - 29/08/2000

Faço a presente para constar que a hipoteca inscrita na presente matrícula e R-1, foi liberada, conforme autorização de baixa apresentada a este Cartório, voltando a vigorar as transcrições anteriores. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 29 de agosto de 2000. A Oficial Substª(a.): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

AV-3-1836 - 15/12/2010

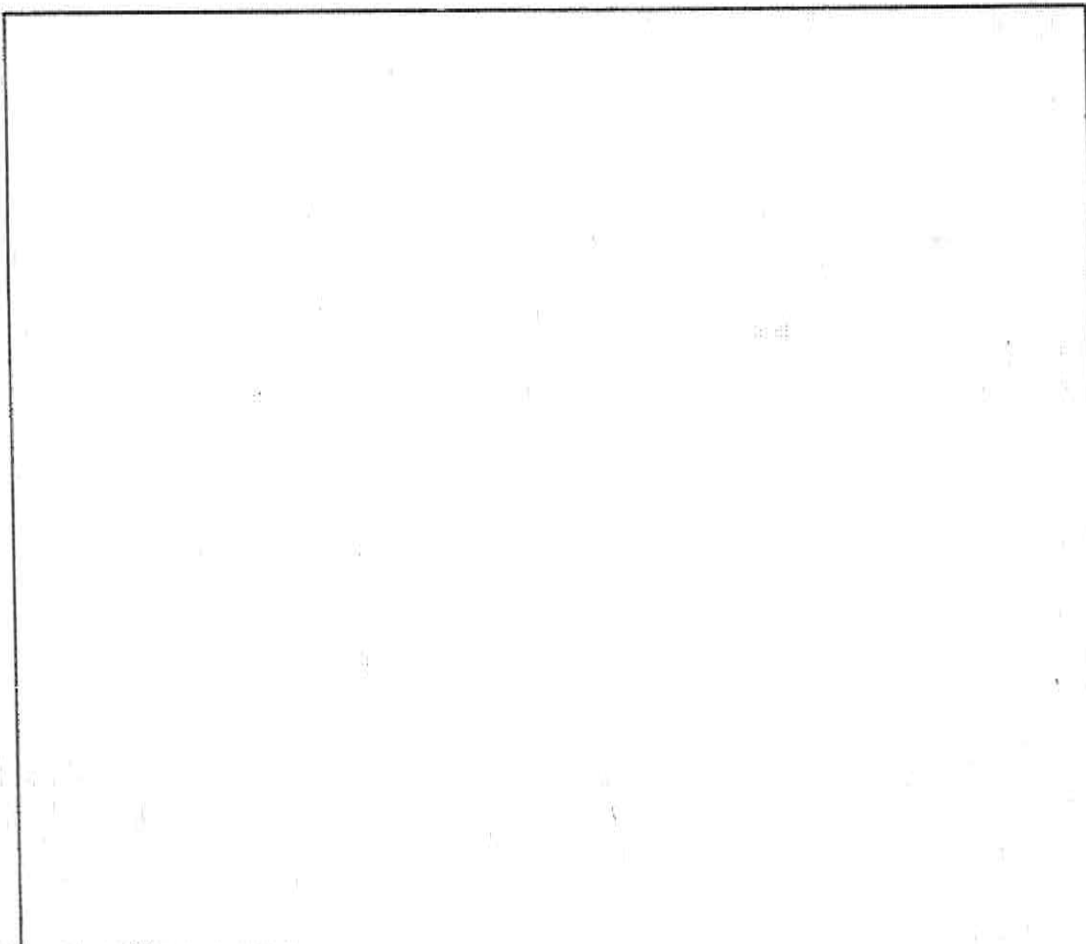
Faço a presente para constar que de conformidade com o requerimento feito, este Cartório datado de 14/12/2010, devidamente assinado pelo proprietário José Batista de Andrade, CPF nº 147.985.576-68, fica alterado o nome de sua propriedade rural "Água Limpa", constante da presente matrícula passando a denominar-se "Fazenda Pé da Serra", no município de São José da Barra, Dou fé. Data Supra. A Oficial Substª(a.): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

AV-4-1836 - 01/11/2017 - Protocolo: 71038 - 01/11/2017

Faço a presente para constar que nos termos do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural No CAR, datado aos Dois (02) dias do Mês de Maio (05) do ano de Dois Mil e Dezentessete(2016), fica averbado sobre o imóvel constante presente matrícula de propriedade de José Batista de Andrade, o registro do mesmo no CAR, sob nº MG-3162948-CC16, EB03,9CE5,4470, A927,846 0,03F1,55CA, emitido em nome de José Batista de Andrade, CPF nº 147.985.576-68. Imóvel: Fazenda Pé da Serra. Coordenadas Geográficas do imóvel rural: Latitude: 20°42'58,28"S e Longitude: 46°18'26,81"O. Área total: 28,3333has. Módulos Fiscais: 1,0897.

Continua no verso





MATRÍCULA: 1836
DATA DA MATRÍCULA: 04/07/1980
Ficha 2
 01731098022-DETRAN/MG, inscrito no CPF sob o nº 950.474.096-00, residente e domiciliado na cidade de São José da Barra/MG, à Avenida Padre Salim, nº 237, Centro. Imóvel avaliado pelo município de São José da Barra em R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Guia de ITBI e Taxas de Expedientes não houve incidência, conforme Guia de ITBI de nº 094/2020. Realizada consulta junto a CNIB em nome de José Batista de Andrade, sendo gerado código Hash nº 5baa48d55e748cc35781d0c8788468a5df1974c9, em nome de Maria das Graças de Andrade, sendo gerado código Hash nº 66fd22a0a6276a7b29bb53c5628e6b10443c6a73, em nome de Município de São José da Barra sendo gerado código Hash nº a3d04c26c8f6c218a45ea0d346fc62346c93f3e, todos com resultado negativo nesta data. Ato: 4543, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 1.973,35. Recomepe: R\$ 118,39. Taxa de Fiscalização Judicial: R\$ 1.158,94. Total: R\$ 3.250,68. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: EOD07980, código de segurança: 6920080054503014. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 5.955,34. Valor Total do Recomepe: R\$ 357,28. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judicial: R\$ 2.783,33. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 9.095,95. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Data supra. **A Escrevente Autorizada: Marília de Assis Santana** *Marília de Assis Santana*

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212
 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43
Oficial: Joaquim Augusto Leite





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa e ao Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Vereador Nathan Calebe Semião, do Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências".

São José da Barra/MG, 06 de dezembro de 2021.

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Data: 06 / 12 / 2021

Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa
Presidente CLJRF

Ver. Nathan Calebe Semião
Presidente COSP





Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, designo, como Relator o Vereador **Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no Projeto de Complementar nº 004/2021, de autoria do Executivo Municipal que, “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 06 de dezembro de 2021

Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 06 / 12 / 2021

Nathan Calebe Semião
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho



No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, designo, como Relator o **Geraldo Magela Santos Costa**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Complementar nº 004/2021**, de autoria do Executivo Municipal que, **“Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”**, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 06 de Dezembro de 2021

Vereador Nathan Calebe Semão
Presidente da C. de Obras e Serviços Públicos

Recebi em 06 / 12 / 2021

Geraldo Magela Santos Costa
Relator

ANÁLISE JURÍDICA

Foi encaminhado a este Assessor Jurídico para emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar 004/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do município estabelecido no plano diretor e dá outras providências”.

Do Projeto

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal acerca do PLC-EXE nº 004/2021, que visa aprovar alteração da zona urbana do município estabelecida no seu plano diretor.

O Presente PLC/004/2021, tem por objetivo ampliar a zona urbana do município incluindo a área constante de seu anexo I.

É o breve relato dos fatos.

Da Fundamentação

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, e trata-se de proposição de iniciativa concorrente.

No que diz respeito à competência, é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal nos claros e precisos termos dos art. 10, III da LOM, sendo certo que o Projeto, na verdade faz nova demarcação da zona de expansão urbana no Município de São José da Barra.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



O artigo 50, III da LOM, institui a competência privativa do alcaide em dar início ao processo Legislativo, nos casos previstos na citada Lei.

Por fim, no artigo 65, da Lei Orgânica Municipal novamente, define a competência do Prefeito Municipal, mais especificamente, o inciso XXII, onde toca a matéria de forma direta.

Já no artigo 44, no seu inciso II, da Lei Orgânica Municipal, define como deve se aprovadas as leis complementares e sua votação.

Conclusão

Com estas breves considerações esta Assessoria Jurídica opina e conclui que o presente Projeto de Lei se encontra em condições de tramitação nesta Câmara Municipal, haja vista que o mesmo é Constitucional, Legal e atende à boa técnica legislativa.

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de José da Barra/MG, 08 de dezembro de 2021.

JOSE HELIO DA SILVA
Assessor Jurídico – OAB/MG 97.638

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINANCEIRA

Referência: Projeto de Lei Complementar 004/2021, de autoria do Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 004/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências".

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O projeto vem acompanhado de memorial descritivo da área, registro de imóvel e de mensagem justificativa, segundo a qual, a área em questão foi adquirida pelo Município visando a ampliação do cemitério municipal.

A urbanização da área, é necessária para possibilitar o desmembramento da área, uma vez que tratando-se de imóvel rural, seu tamanho não atinge a fração ideal para desmembramento.

Quanto a iniciativa, encontra-se em consonância com a legislação, uma vez que cabe ao chefe do executivo municipal, além de legislar sobre interesse local, regulamentar o zoneamento urbano.

O projeto apresenta-se em termos claros e conforme a boa técnica legislativa.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de lei, devendo seguir para apreciação pelo Plenário desta Casa.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 10 de dezembro de 2021.

Ver. Nathan Calebe Semião
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da CLJRF

Ver. Deusmar Raimundo de Moraes
Vice - Presidente da CLJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Referência: Projeto de Lei Complementar 004/2021, de autoria do Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 004/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências".

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 87 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O projeto visa regularizar a permuta feita entre o Executivo e o proprietário da área a ser urbanizada. Como explica a mensagem justificativa, para ampliação do cemitério municipal é necessário que se urbanize a área, para assim realizar-se o fracionamento e registro da parte permutada.

Deste modo, o projeto de lei mostra-se adequado ao fim pretendido.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, conveniência do projeto do projeto de Lei, devendo ser decidido pelo Plenário desta Casa.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 10 de dezembro de 2021.

Geraldo Magela Santos Costa
Relator

Nathan Cabebe Semião
Presidente

Erika Machado de Souza
Vice Presidente

Câmara Municipal de São José da Barra/MG
Pela aprovação: 07 votos favoráveis;
01 voto contra; 01 ausência;

00 abstenção

Votação em 10/12/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 133/2021

São José da Barra/MG, 14 de dezembro de 2021.



Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Em cordial visita, encaminho as indicações nº 270/2021 à 277/2021, Projeto de Lei Ordinária nº 047/2021, de autoria do Executivo Municipal que de autoria do Executivo Municipal que, "Altera anexos da Lei 682/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orgamentária de 2022 e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 049/2021, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 050/2021, que Dispõe sobre alteração da Lei 655/2020 que estima receita e fixa a despesa do município de São José da Barra para o exercício de 2021 e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências" e Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, que "Altera a zona urbana estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências"; aprovados por esta Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal





Ofício nº 331/2021

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 22 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Complementar nº 117/2021 – “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e da outras providências”;

- Lei Complementar nº 118/2021 – “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi em 22/12/2021
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.

José Antônio Bicego

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021



“Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”

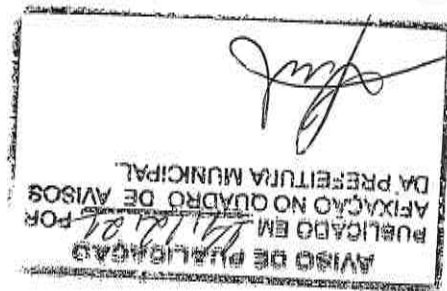
A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 14 de dezembro de 2021

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA E OUTRO
Propriedade: FAZENDA ÁGUA LIMPA
Local: SÃO JOSÉ DA BARRA
Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG
Área: 5.000 m²
Matrícula: 1836

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V.1, de coordenadas N 7.708.936,48m e E 363.573,19m; Linha ideal; segue de coordenadas com José Batista de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°51'12" e 53,35 m até o vértice V.2, de coordenadas N 7.708.916,62m e E 363.622,71m; 202°10'09" e 93,71 m até o vértice V.3, de coordenadas N 7.708.829,84m e E 363.587,35m; Muro; segue com frontando com Cemitério Municipal de São José da Barra, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°52'09" e 53,37 m até o vértice V.4, de coordenadas N 7.708.849,72m e E 363.537,82m; Muro; deste, segue confrontando com Estrada Municipal da Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°10'46" e 93,69 m até o vértice V.1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calcula dos no plano de projeção UTM.

São José da Barra, 14 de dezembro de 2.021

Paulo Sérgio Lequatro de Oliveira
Prefeito do Município

